

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N° 1.316, DE 2008

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, que *altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal.*

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 2008.

ANEXO AO PARECER Nº 1.316, DE 2008.

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2008

Altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201.

.....
§ 7º

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os性os e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro, o pescador artesanal e o extrativista vegetal;

.....” (NR)